

## CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 073, de 25 de junho de 2003.

### ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA A AGILIZAÇÃO DA ANÁLISE DOS PROCESSOS CIENTÍFICOS, PELOS CONSULTORES *AD HOC*.

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOS, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão realizada no dia 25 de junho de 2003,

**CONSIDERANDO** que as solicitações para a concessão de bolsas ou de auxílios são encaminhados à análise de dois ou mais consultores externos, os quais, em alguns casos e por diversas razões, demoram a emitir seus pareceres e/ou a devolver os processos, causando transtornos tanto no cumprimento dos prazos para julgamento das propostas como no bom relacionamento dos pesquisadores com a FAPEAL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer novo procedimento na análise dessas solicitações, de modo que agilize a obtenção dos pareceres dos consultores *ad hoc* e possibilite a implantação dos pedidos aprovados em tempo hábil,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer um novo procedimento para a análise das solicitações de bolsas e auxílios passíveis de financiamento pela FAPEAL, visando a agilização na emissão de pareceres pelos Consultores *ad hoc*, o qual se somará à forma de procedimento já existente.

**Art. 2º** - O procedimento referido no Art. 1º consistirá em convidar consultores externos, em número proporcional aos pedidos nas respectivas sub-áreas, para reuniões a serem realizadas em Maceió, junto com os Assessores Científicos da FAPEAL, por um período de dias necessário à análise, recomendação e classificação de prioridades dos processos submetidos a julgamento.

§ 1º - Os consultores residentes em outras localidades que aceitarem o convite, receberão passagens, hospedagem e alimentação, além de um *pró-labore* no valor de R\$ 40 (quarenta reais) por hora, pelo trabalho intensivo de consultoria especializada.

§ 2º - O procedimento citado no *caput* deste artigo poderá ser também utilizado para a agilização dos pedidos de bolsas de iniciação científica, através de convites a consultores locais.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Maceió, 25 de junho de 2003

José Marcio Malta Lessa  
Presidente

Rua do Livramento, 148 – Edf. Walmap, 7º andar – Centro – Maceió – AL  
CEP. 57020-030 Fone 82 326 1730 e-mail [fap@fapeal.br](mailto:fap@fapeal.br)